



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2023
TIPO MENOR PREÇO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

A Câmara Municipal de Parnaíba (PI) informa, por meio de seu Pregoeiro Oficial, **que às 10:00h** do dia **28 de setembro de 2023**, , por meio do Sistema Eletrônico: BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS), **Endereço Eletrônico:** <https://bll.org.br/editais/>, será aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2023, tipo menor preço, Modo de disputa ABERTO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO DE SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA EM PROCESSO LEGISLATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAIBA/PI**, em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone/ (86) 3321-1512 ou pelo EMAIL: camaraphb@hotmail.com, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00.

1. DO OBJETO.

1.1 O objeto deste certame é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO DE SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA EM PROCESSO LEGISLATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAIBA/PI** conforme especificado no Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as pessoas JURIDICAS com atividade pertinente ao objeto da licitação, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste PREGÃO ELETRÔNICO, devendo possuir para o acesso ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações E Leilões do Brasil – BLL a chave de identificação e a senha de acesso pessoal e intransferível obtidas através do endereço eletrônico: "https://bll.org.br/cadastro/".

2.2 Não poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as licitantes que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão da Administração Pública, que estejam em processo de falência, recuperação judicial, concordata, dissolução ou liquidação.

2.3 O Licitante deverá ser previamente credenciado perante o sistema eletrônico, devendo possuir para o acesso ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações E Leilões do Brasil – BLL a chave de identificação e a senha de acesso pessoal e intransferível obtidas através do endereço eletrônico: "https://bll.org.br/cadastro/".

2.4 Para o item 1 (um) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 No entanto em cumprimento ao inciso III do Artigo 48 da Lei Complementar 123, para os itens cujo valor seja até R\$ 80.000,00, será reservada cota para as ME/EPP.

2.7 Na hipótese de uma ME/EPP sagrar-se vencedora da cota principal e da cota reservada para o mesmo item, caso haja, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo.

2.8 DO CREDENCIAMENTO:

2.9 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha para acesso ao sistema eletrônico, obtida junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL junto ao "Cadastro de Fornecedores", através do endereço eletrônico: "<https://bll.org.br/cadastro/>".

a) Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, atribuindo a estes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos operacionais disponíveis no sistema.

b) O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ou a **CONTRATANTE**, promotora da licitação.

c) O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

d) Qualquer dúvida em relação ao cadastro e acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, junto ao serviço destinado a prestar "Suporte ao Fornecedor", através do telefone: (41) 3097-4600 ou via e-mail: contato@bll.org.br.

2.10 DO ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

a) **As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, obrigatoriamente, documento hábil a comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte da declarante.**

b) Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (a partir do momento que for declarada vencedora do certame), prorrogáveis, a critério da Administração por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

c) Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no Artigo 3º da referida Lei.

2.11 DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Os licitantes deverão enviar por meio do sistema eletrônico BANCO DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, <https://bll.org.br/editais/>, os documentos de habilitação exigidos no edital e proposta



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

com descrição do objeto licitado, até data e hora prevista para a abertura deste PREGÃO ELETRÔNICO.

2.12 Até a abertura da sessão poderá os licitantes, retirar, substituir tanto os documentos de habilitação quanto a proposta juntada ao sistema eletrônico BANCO DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL).

2.13 O envio dos documentos de Habilitação e Propostas será por meio de chave de acesso e senha sendo o licitante responsável pelo acesso e transações efetuadas ao sistema eletrônico BANCO DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 As licitantes deverão incluir no sistema BANCO DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL) para o quesito de HABILITAÇÃO a seguinte documentação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual – Alvará de funcionamento;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**Certidão negativa de débitos relativo aos tributos federais e à dívida ativa da união**);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (**Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos**);
f1) Caso o Estado sede da licitante não expeça Certidão Quanto a Dívida Ativa e/ou Certidão de Quitação de Tributos, esta deve ser substituída por declaração, emitida pelo órgão competente, que ratifica a não expedição da certidão.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante (**Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos**);
g1) Caso o Município sede da licitante não expeça Certidão Quanto a Dívida Ativa e/ou Certidão de Quitação de Tributos, esta deve ser substituída por declaração, emitida pelo órgão competente, que ratifica a não expedição da certidão.
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do modelo constante do Anexo III deste **PREGÃO ELETRÔNICO**;
- j) declaração de cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 e ao Decreto nº. 4.358/02, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste **PREGÃO ELETRÔNICO**.

3.1.1 DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

3.1.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade; As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, deverão apresentar qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

qualificação econômico- financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art. 25 e 26, § 2º da Lei Complementar no 123/06.

3.2 O documento que não mencionar data de validade será considerado pelo pregoeiro como válido pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

3.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.1 A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica que já contratou com o referente objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO. O atestado de capacidade técnica deverá ser apresentado com firma reconhecida expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante prestado satisfatoriamente os serviços objeto dessa licitação. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente; (atestados emitidos por Autoridades Públicas dispensam reconhecimento de firma).

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 As propostas deverão conter os seguintes critérios, em conformidade com o modelo do ANEXO V, contendo a assinatura do seu representante legal, com indicação do conteúdo (Proposta), no dia e hora fixados deste PREGÃO ELETRÔNICO, observando o seguinte:

- a) preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor ser computado com todos os impostos e encargos inclusos;
- b) ter assinada a última folha e rubricadas as demais; encaminhada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, através do site: www.bllcompras.com - [Acesso ao Usuário - BLLCOMPRAS](#), até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- c) cotar preços do item de forma clara, individualizada, em conformidade com o Anexo I, com indicação completa da descrição do software;
- d) consignar o preço expresso em algarismos e por extenso, em reais;
- e) consignar a razão social, endereço e CNPJ da licitante, conta. Agência e banco;
- f) declarar que está ciente e de acordo com as exigências deste PREGÃO ELETRÔNICO;
- g) declarar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias
- h) preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto..

4.2 Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos e quaisquer encargos que incidam sobre o objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO.

4.3 Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, e entre o valor em algarismos e o expresso por extenso, será levado em conta este último, se houver. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta.

4.4 Não será considerada qualquer vantagem não prevista deste PREGÃO ELETRÔNICO, preço ou benefício baseado em oferta das demais licitantes. Uma vez aberta a proposta não caberá desistência da mesma, nem serão considerados pedidos de retificação de preços, salvo por fato superveniente aceito pela Comissão.

4.5 As propostas de preços formuladas na presente licitação ficam sujeitas às disposições da Lei Complementar nº 123/2006 alterada e regulamentada pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016, de 27 de outubro de 2016 notadamente no que se refere aos arts. 44 e



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

seus §§ e 45 e seus incisos e §§, que assim dispõe:

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Art.

45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art.

44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5. DA ETAPA DE LANCES

5.1 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL para participar da Sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.1.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, cuja importância deve corresponder ao valor referente a venda do item / prestação dos serviços, observadas as especificações e termos constantes no Anexo I do presente Edital; o licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance, o respectivo horário de registro e valor correspondente.

5.2 Os lances só serão aceitos:

a) Cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

b) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.2.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sempre observando o horário fixado e as regras de aceitação deles.

5.2.2 Durante transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

5.3 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances:

a) O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados; e

b) Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes através de mensagem no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, oportunidade em que será divulgada nova data e hora para a reabertura da Sessão.

5.4 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.7 Encerrada automaticamente a recepção dos lances da Sessão Pública pelo Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, terá início o período de 2 horas (duas) horas, onde o licitante arrematante deverá incluir no sistema sua proposta final.

5.8 Finalizada a recepção dos lances da Sessão Pública, o Pregoeiro, poderá encaminhar pelo Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

5.9 O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.10 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.11 As propostas e documentos serão recebidos impreterivelmente até o horário previsto no presente edital, iniciando-se após o transcurso do mesmo a Sessão Pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e a respectiva avaliação das mesmas pelo Pregoeiro.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 No julgamento das propostas o Pregoeiro efetuará, observado o critério de menor preço global por lote, assim considerado pela soma do valor unitário relativo ao item licitado, decidindo sobre aceitação das propostas e dos preços ofertados.

6.2 A proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a proposta atenda ao edital.

6.3 Constituem motivos para sua desclassificação a proposta que:

a) esteja em desacordo com os termos deste Pregão eletrônico ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou, ainda, que ofereça preços simbólicos ou de valor igual a zero;

b) apresentar preços excessivamente superiores aos praticados no mercado, ou manifestamente inexequíveis.

6.4 O Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL anunciará o licitante



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.5 Da Sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.6 Homologado o resultado do julgamento da licitação pela autoridade competente da Câmara Municipal de Parnaíba, as obrigações e despesas daí decorrentes constarão da Nota de Empenho a ser entregue à licitante vencedora.

6.7 Findo o processo licitatório, a licitante vencedora regularmente convocada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação.

7. DA LOCAÇÃO

7.1 A licitante vencedora deverá efetuar a instalação do sistema em um **prazo de até 05 (cinco) dias após recebimento de ordem**. O serviço será solicitado de **acordo com a necessidade da Câmara Municipal** por meio de requisição após a assinatura do Contrato, recebimento da Nota de Empenho e expedição da Ordem de Entrega.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos para pagamento de todas as etapas da execução do objeto contratado correrão à conta da Câmara Municipal: **Projeto Atividade: 2001; Elemento de Despesa 3.3.90.40; Fonte de Recursos 500.**

8.2 Para fazer face à despesa, objeto desse certame será emitida Nota de Empenho.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, sendo este convocado para assinatura da ata dos preços registrados e compromissados pela licitante vencedora, podendo ainda a autoridade competente revogar a Licitação, nos termos do artigo 71, incisos I, II e III, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

9.2 Como condição para a locação, o licitante vencedor deverá manter as condições da habilitação, prestar as informações solicitadas pela Câmara Municipal de Parnaíba/PI, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

10. DO REAJUSTE

10.1 Não haverá reajuste dos preços, conforme o disposto na Lei n.º. 10.192/2001, publicada no Diário Oficial da União em 16/02/2001, ficando assegurado o direito de revisão, desde que motivo superveniente a justifique.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 O Contrato oriundo da presente licitação terá vigência de até 31 de dezembro de 2023, iniciando-se com assinatura do Contrato, recebimento da Nota de Empenho e expedição da Ordem de serviço.

11.2 O Contrato poderá ter sua vigência renovada nos termos dos artigos 105, 106, I, II, III, §2º e 107 da lei 14.133/21.

11.3 O Contrato pode ser alterado por meio de termo aditivo nos termos do art. 125 da lei 14.133/21.



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

12. DAS PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal de Parnaíba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatória as seguintes sanções com base na Lei Federal nº 14.133/2021, (artigos 155 ao 168) :

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 03 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a adjudicatória ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2 A mora da licitante vencedora, quanto às suas obrigações contratuais, implicará na aplicação de multa administrativa correspondente a 0,5% (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor global do Contrato.

12.3 Por descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a correção das imperfeições a adjudicatória ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total empenhado.

12.4 O atraso por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 12.1, III, e rescisão do Contrato.

12.5 A multa a que se referem os itens 12.2 e 12.3 deverão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Parnaíba, podendo igualmente ser cobrada diretamente da adjudicatória, amigável ou judicialmente, e ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.6 Serão considerados injustificados os atrasos no adimplemento das obrigações não comunicados tempestivamente, ou insuficientemente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da Câmara Municipal de Parnaíba.

12.7 Sempre que não houver prejuízo à Câmara Municipal de Parnaíba, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da mesma.

12.8 O descumprimento do prazo para a assinatura do Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, implicará na cobrança de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor empenhado e no impedimento para contratar com a Câmara Municipal de Parnaíba por período de até 03 (três) anos, a critério da mesma.

12.9 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

13. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS.

13.1 Dos atos do **PREGOEIRO** cabem:

13.1.1 Quando declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

a) A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.2 Não serão conhecidas os recursos apresentados fora do prazo legal.

13.3 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

aproveitamento.

13.4 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.5 Transcorrido o prazo recursal, será adjudicado o objeto ao vencedor, e homologado o presente certame.

13.6 As **impugnações** serão aceitas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição por meio do sistema Eletrônico <https://bll.org.br/editais/> ou ser enviada para o EMAIL: camaraphb@hotmail.com, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, excetoquando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico camaraphb@hotmail.com, e por meio do sistema Eletrônico <https://bll.org.br/editais/>, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas sitio oficial da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL) e no sitio oficial da Câmara Municipal de Parnaíba-PI.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A presente licitação enquadra-se no art. 28, I da Lei nº. 14.133/2021.

14.2 A critério do Presidente da Câmara Municipal a presente licitação poderá ser transferida, revogada no todo ou em parte, anulada por ilegalidade, ter as quantidades do seu objeto diminuídas, aumentadas ou anuladas, em conformidade com o art. 71, da Lei nº. 14.133/2021, sem que, por quaisquer desses motivos possam as licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações, ressalvado o disposto nos parágrafos do artigo 149 da Lei nº. 14.133/21.

14.3 É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução de assunto relacionado a presente objeto do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposto no artigo 59, § 2º, da Lei nº. 14.133/2021.

14.4 As decisões da Comissão Permanente de Licitação somente serão consideradas definitivas após homologadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba.

14.5 Conforme dispõe o Código de Processo Civil em seu art. 157, qualquer documento redigido em língua estrangeira, juntado ao processo, deverá estar acompanhado de tradução firmada por tradutor juramentado.

14.6 Constituem anexos dessa PREGÃO ELETRÔNICO, dele fazendo parte integrante:

- a) ANEXO I – Especificações do objeto – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Minuta do Contrato;
- c) ANEXO III – Declaração de inexistência de fato superveniente;
- d) ANEXO IV – Declaração que não emprega menor.
- e) ANEXO V - Modelo de apresentação de proposta comercial
- f) ANEXO VI – Modelo declaração ME EPP

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos nesse PREGÃO ELETRÔNICO será observado



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

o disposto no art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

14.8 Os casos omissos e os erros formais serão resolvidos pelo Pregoeiro.

14.9 Quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes deste PREGÃO ELETRÔNICO, que não possam ser dirimidos administrativamente, serão processados e julgados na Justiça Comum Estadual, no Foro da Cidade de Parnaíba (PI), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parnaíba (PI), 14 de setembro de 2023.

MATHEUS BARROS FORTES
PORT/CMP/PI-Nº 300/2023
PREGOEIRO

Visto:

DANIEL JACKSON ARAUJO DE SOUZA
Presidente
Câmara Municipal de Parnaíba-PI



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2023
TIPO MENOR PREÇO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO DE SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA EM PROCESSO LEGISLATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA/PI.

DA JUSTIFICATIVA

O objeto dessa licitação será necessário para a gestão das sessões e de votações em plenário da Câmara Municipal de Parnaíba/PI. Assim o objeto licitado justifica-se pela vantajosidade para a administração pública, para agilidade na contratação, considerando que o pregão é um processo menos moroso. Portanto em razão dos princípios da economicidade e isonomia, em razão de uma melhor organização e a devida comprovação da vantajosidade, vez que este órgão, além de possibilitar maior número de fornecedores interessados a participar do certame, aumentando a competitividade e resultando em melhores preços ao órgão gerenciado. Portanto visando uma solução tecnológica atualizada e integrada para gerenciar suas atividades legislativas. O sistema integrado de gestão de votação em plenário pode ajudar a otimizar processos, melhorar a eficiência e facilitar a tomada de decisões, sem falar na redução de custos ao optar por uma solução de software em forma de locação, a Câmara Municipal de Parnaíba-PI poderá reduzir os custos iniciais de desenvolvimento e manutenção de um sistema próprio. Além disso, um sistema integrado e eficiente pode melhorar a gestão dos processos legislativos de votação no plenário das pautas, reduzindo o retrabalho, eliminando redundâncias e proporcionando uma visão mais abrangente e detalhada das informações. **Justifica-se** a necessidade desta contratação para que ocorra uma modernização no sistema de votação desta Casa Legislativa. Os avanços tecnológicos precisam ser aplicados ao trabalho em plenário para que haja garantia à Câmara Municipal e aos cidadãos de Parnaíba/PI de um melhor resultado no Controle Social gerando ainda uma maior agilidade, qualidade e transparência aos trabalhos do Legislativo Municipal. O Sistema Eletrônico de Controle de Presença dos Vereadores e Votação é uma das ferramentas de Comunicação que devem ser efetivamente usadas para que possam efetuar a publicidade com transparência e eficiência, ambos princípios obrigatórios dentro do serviço público.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

I - O Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos apresentado pela CONTRATADA deverá utilizar procedimentos operacionais práticos e ao alcance dos usuários da Câmara Municipal De Parnaíba/Pi.

II - O pleno aproveitamento funcional do sistema a ser fornecido não deverá exigir especializações e níveis de conhecimento diferenciados dos usuários da Câmara Municipal de Parnaíba/PI.

III - O desempenho deverá ser de tempo real para todas as transações de dados dentro do sistema, ou seja, qualquer funcionalidade operada deve oferecer resposta em tempo real, não superior a 30` segundos



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

A - Padronização - Todos os módulos e partes de hardwares e softwares que integrarem o sistema deverão utilizar procedimentos padronizados de interface, comprovando viabilidade e garantia de continuidade.

B - Integração - Todas as funcionalidades nos diversos módulos e grupos de módulos do sistema a ser ofertado deverão ser integráveis ao ambiente de TI da Câmara Municipal De Parnaíba/PI. Todas as funcionalidades nos diversos módulos e grupos de módulos do sistema a ser ofertado deverão permitir a integração com o sistema audiovisual da Câmara Municipal De Parnaíba/PI incluindo microfones.

C - Funcionalidades - Cadastrar os usuários que terão acesso ao sistema de plenário e ao sistema de comissões com suas respectivas permissões, sendo possível:

I - Cadastrar bancadas e os parlamentares pertencentes a cada bancada;

II - Cadastrar funções partidárias, tais como presidente, etc;

III - Cadastrar legislaturas e os parlamentares pertencentes a cada legislatura, mantendo histórico das legislaturas anteriores;

IV - Cadastrar tipos de fala conforme previsto no regimento interno.

V - Para cada tipo de fala deverá ser possível especificar o tempo padrão para a fala, sua prioridade, se este tipo de fala pode interromper outras falas;

V - Restrições de uso por reunião, tais como: apenas uma vez por parlamentar, apenas uma vez por partido, sem restrição, etc;

VI - Bloqueio do microfone do parlamentar quando houver excesso no tempo regimental.

D - Cadastrar parlamentares - O cadastro de parlamentares deverá possibilitar a inserção, também, dos suplentes e será contínuo a outras legislaturas, sendo possível controlar a lista dos parlamentares ativos e o histórico de cada parlamentar;

E - Relatórios - Deverá ser possível determinar a qualquer tempo a lista de parlamentares ativos em determinada data com seus respectivos partidos. Esta lista deverá ser utilizada para emissão dos relatórios de modo a garantir que a mudança de partido de um parlamentar não afete os relatórios emitidos e permitindo apurar a frequência considerando apenas os períodos onde o parlamentar estava realmente em exercício do mandato.

F - Cadastrar as reuniões de plenário ou de comissões. Para cada reunião deverá haver possibilidade de identificar o seu tipo, seu número, sua data e a comissão caso necessário. O sistema deve sugerir automaticamente o próximo número de reunião de acordo com as reuniões já realizadas - Cadastrar as fases da reunião, informando para cada uma o seu tempo regimental - Cadastrar pautas das reuniões: cada reunião poderá ter o cadastro prévio da sua pauta.

I - Na pauta será possível cadastrar votações, oradores e mensagens.

II - A pauta poderá ser editada a qualquer momento da reunião, permitindo que o operador inclua novos itens ou edite e exclua os itens não executados;

G - Cadastrar votações: incluindo informações como tipo, quórum de validação, quórum de aprovação, indicação se o presidente vota, etc., sendo que em comissões essas informações já virão com padrão especificado - O operador deverá ser capaz de exibir ou ocultar diversos conteúdos no painel, tais como os totalizadores, os votos de cada parlamentar, etc - O operador deverá ser capaz de selecionar, exibir ou parar conteúdos a serem exibidos no painel - O operador deverá ser capaz de alternar entre vários cenários criados no editor para exibição de conteúdos no



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

painel específico - Controlar os cronômetros - Capacidade de adicionar ou remover rapidamente votação da pauta;

H - Controlar a execução de votação: As votações cadastradas poderão ser abertas, fechadas :

I - Executar uma votação instantânea.

I - Neste processo o sistema cadastra, coloca a votação da pauta e já abre o registro de votos, permitindo ao operador informar os parâmetros mínimos a sua realização.

II - As votações instantâneas poderão ter seu nome modificado uma única vez após a sua realização, sem a necessidade de configuração por parte do gestor.

III - Durante o processo de votação o sistema poderá ser configurado para automaticamente exibir ou não no painel um conjunto de informações referentes a votação, tais como a qualidade do voto dos parlamentares e os totais parciais.

IV – Será permitido ao sistema seguir as determinações da mesa com relação a publicidade das informações sem a atuação direta do operador.

V - Controlar os oradores: o operador poderá incluir oradores na pauta ou atribuir a fala a qualquer dos parlamentares presentes. Os tipos de fala disponíveis ao operador são cadastráveis.

J - Emitir relatórios de:

I - Presenças por reunião;

II - Frequência no período;

III - Frequência por parlamentar;

IV - Lista de Reuniões;

V - Pauta; Votação;

VI - Votos por Parlamentar;

VII - Autoria de projetos parlamentares;

L – Do registro de fala: o sistema deverá manter registro da utilização de cada tipo de fala, permitindo avisar o operador sua reutilização pela mesma bancada, partido ou parlamentar, conforme regra do cadastro. O operador poderá atribuir a fala mesmo após avisado da reincidência;

DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preço dos itens se deu a partir de consulta a empresas do seguimento do objeto, assim como em sites correlatos, tais como: Banco de Preços < www.bancodeprecos.com.br >, que afere preços com base em banco de preços de referência e em contratações similares de certames semelhantes, conforme Acórdão nº 1875/2021 do plenário do Tribunal de Contas da União (TCU).

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor médio estimado mensal para a contratação é de **R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais), conforme o Relatório de Cotação, em anexo

DA DESCRIÇÃO

ITEM	SERVIÇO	QUANT	VALOR MEDIO UNIT (MES)	VALOR TOTAL
1.	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA EM PROCESSO LEGISLATIVO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI	03(MESE S)	4.800,00	14.400,00



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por licitação na modalidade Pregão Eletrônico nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO, atendidas todas as especificações constantes neste Termo de Referência.

DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado, à Contratada, subcontratar, total ou parcialmente, do objeto ora ajustado.

DAS EXCLUSIVIDADES ÀS ME E EPP

Em conformidade com o disposto no Inciso I, do Art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Assim, o item descrito neste termo de referência terá participação exclusiva para ME e EPP.

Parnaíba (PI), 14 de setembro de 2023.

MATHEUS BARROS FORTES
PORT/CMP/PI-Nº 300/2023
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
TIPO MENOR PREÇO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. _____/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE PARNAIBA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx OBJETIVANDO LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA EM PROCESSO LEGISLATIVO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PI)**, com sede na Praça da Graça, s/n, Edifício Elias Ximenes do Prado, Centro, registrada no CNPJ nº 14.396.234/0001-04, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador DANIEL JACKSON ARAUJO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, CPF Nº 003.045.693-21, residente e domiciliado na cidade de Parnaíba(PI), adiante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa xxxxxxxxxxxx, CNPJ Nº XXXXXXXX, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado abreviadamente de **CONTRATADO**, firmam o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO DE SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA EM PROCESSO LEGISLATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAIBA/PI**, conforme Anexo I do pregão eletrônico e proposta da CONTRATADA, os quais, independente de transcrição, fazem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXX**.

Parágrafo único: O valor global do presente contrato será pago em 03 (três) parcelas de **R\$ XXXXXXXX**, referente ao período de utilização do software, com pagamento até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da (s) Câmara Municipal; **projeto atividade: 2001; Elemento de Despesa 3.3.90.40.00; Fonte de Recursos 500.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES - DA CONTRATANTE:

1 - efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Contrato;



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

- 2 - comunicar imediatamente ao CONTRATADO qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- 3 - supervisionar a execução do Contrato;
- 4 - facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do CONTRATADO, as áreas da Câmara, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;
- 5 - A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos por a Lei nº 14.133/21, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato
- 6 - atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do setor competente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES - DA CONTRATADA: a empresa CONTRATADA compromete-se a disponibilizar o sistema com as seguintes especificações:

I - O Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos apresentado pela CONTRATADA deverá utilizar procedimentos operacionais práticos e ao alcance dos usuários da Câmara Municipal De Parnaíba/Pi.

II - O pleno aproveitamento funcional do sistema a ser fornecido não deverá exigir especializações e níveis de conhecimento diferenciados dos usuários da Câmara Municipal de Parnaíba/PI.

III - O desempenho deverá ser de tempo real para todas as transações de dados dentro do sistema, ou seja, qualquer funcionalidade operada deve oferecer resposta em tempo real, não superior a 30`` segundos.

A - Padronização - Todos os módulos e partes de hardwares e softwares que integrarem o sistema deverão utilizar procedimentos padronizados de interface, comprovando viabilidade e garantia de continuidade.

B - Integração - Todas as funcionalidades nos diversos módulos e grupos de módulos do sistema a ser ofertado deverão ser integráveis ao ambiente de TI da Câmara Municipal De Parnaíba/PI. Todas as funcionalidades nos diversos módulos e grupos de módulos do sistema a ser ofertado deverão permitir a integração com o sistema audiovisual da Câmara Municipal De Parnaíba/PI incluindo microfones.

C - Funcionalidades - Cadastrar os usuários que terão acesso ao sistema de plenário e ao sistema de comissões com suas respectivas permissões, sendo possível:

I - Cadastrar bancadas e os parlamentares pertencentes a cada bancada;

II - Cadastrar funções partidárias, tais como presidente, etc;

III - Cadastrar legislaturas e os parlamentares pertencentes a cada legislatura, mantendo histórico das legislaturas anteriores;

IV - Cadastrar tipos de fala conforme previsto no regimento interno.

V - Para cada tipo de fala deverá ser possível especificar o tempo padrão para a fala, sua prioridade, se este tipo de fala pode interromper outras falas;

V - Restrições de uso por reunião, tais como: apenas uma vez por parlamentar, apenas uma vez por partido, sem restrição, etc;

VI – Bloqueio do microfone do parlamentar quando houver excesso no tempo regimental.

D - Cadastrar parlamentares - O cadastro de parlamentares deverá possibilitar a inserção, também, dos suplentes e será contínuo a outras legislaturas, sendo possível controlar a lista dos parlamentares ativos e o histórico de cada parlamentar;

E - Relatórios - Deverá ser possível determinar a qualquer tempo a lista de



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

parlamentares ativos em determinada data com seus respectivos partidos. Esta lista deverá ser utilizada para emissão dos relatórios de modo a garantir que a mudança de partido de um parlamentar não afete os relatórios emitidos e permitindo apurar a frequência considerando apenas os períodos onde o parlamentar estava realmente em exercício do mandato.

F - Cadastrar as reuniões de plenário ou de comissões. Para cada reunião deverá haver possibilidade de identificar o seu tipo, seu número, sua data e a comissão caso necessário. O sistema deve sugerir automaticamente o próximo número de reunião de acordo com as reuniões já realizadas - Cadastrar as fases da reunião, informando para cada uma o seu tempo regimental - Cadastrar pautas das reuniões: cada reunião poderá ter o cadastro prévio da sua pauta.

I - Na pauta será possível cadastrar votações, oradores e mensagens.

II - A pauta poderá ser editada a qualquer momento da reunião, permitindo que o operador inclua novos itens ou edite e exclua os itens não executados;

G - Cadastrar votações: incluindo informações como tipo, quórum de validação, quórum de aprovação, indicação se o presidente vota, etc., sendo que em comissões essas informações já virão com padrão especificado - O operador deverá ser capaz de exibir ou ocultar diversos conteúdos no painel, tais como os totalizadores, os votos de cada parlamentar, etc - O operador deverá ser capaz de selecionar, exibir ou parar conteúdos a serem exibidos no painel - O operador deverá ser capaz de alternar entre vários cenários criados no editor para exibição de conteúdos no painel específico - Controlar os cronômetros - Capacidade de adicionar ou remover rapidamente votação da pauta;

H - Controlar a execução de votação: As votações cadastradas poderão ser abertas, fechadas :

I - Executar uma votação instantânea.

I - Neste processo o sistema cadastra, coloca a votação da pauta e já abre o registro de votos, permitindo ao operador informar os parâmetros mínimos a sua realização.

II - As votações instantâneas poderão ter seu nome modificado uma única vez após a sua realização, sem a necessidade de configuração por parte do gestor.

III - Durante o processo de votação o sistema poderá ser configurado para automaticamente exibir ou não no painel um conjunto de informações referentes a votação, tais como a qualidade do voto dos parlamentares e os totais parciais.

IV - Será permitido ao sistema seguir as determinações da mesa com relação a publicidade das informações sem a atuação direta do operador.

V - Controlar os oradores: o operador poderá incluir oradores na pauta ou atribuir a fala a qualquer dos parlamentares presentes. Os tipos de fala disponíveis ao operador são cadastráveis.

J - Emitir relatórios de:

I - Presenças por reunião;

II - Frequência no período;

III - Frequência por parlamentar;

IV - Lista de Reuniões;

V - Pauta; Votação;

VI - Votos por Parlamentar;

VII - Autoria de projetos parlamentares;

L - Do registro de fala: o sistema deverá manter registro da utilização de cada tipo de fala, permitindo avisar o operador sua reutilização pela mesma bancada, partido ou parlamentar, conforme regra do cadastro. O operador poderá atribuir a



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

fala mesmo após avisado da reincidência.

Parágrafo único – a CONTRATADA compromete-se ainda a:

1 - Executar os serviços de contido no objeto do presente contrato em conformidade com proposta orçamentária de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**;

2 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços de locação do software, objeto deste contrato;

4 – Responsabilizar – se pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer dos serviços;

5 - A **CONTRATANTE** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME - A locação contratada nos termos deste instrumento confere ao contratante o direito não exclusivo e intransferível de usar o sistema em uma única unidade central de processamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO SISTEMA - O sistema é composto por um ou mais programas, em meio físico legível por máquinas em forma de módulo objeto, sendo eventualmente acompanhado de material escrito.

CLÁUSULA SEXTA – PARALISAÇÃO - Será considerado motivo para a paralisação dos serviços e posterior rescisão do presente termo o atraso de pagamento dos valores faturados por mais de trinta dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato terá **INÍCIO EM: xx/xx/2023 E TÉRMINO: 31/12/2023**. O Contrato poderá ter sua vigência renovada nos termos dos artigos 105, 106, I, II, III, §2º e 107 da lei 14.133/21. O Contrato pode ser alterado por meio de termo aditivo nos termos do art. 125 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS - Não haverá reajuste dos preços, conforme o disposto na Lei nº. 10.192/2001, publicada no Diário Oficial da União em 16/02/2001, ficando assegurado o direito de revisão, desde que motivo superveniente a justifique.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: O presente Contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FATURAMENTO - Os valores devidos pela contratante serão faturados no início do mês em que o pagamento deve ser efetuado, faturamento em nome da empresa Contratada

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DATA DE PAGAMENTO - Os valores serão faturados para pagamento até o 10º dia após a emissão da nota fiscal fatura de serviços. Não incidirá sobre os mesmos nenhum reajuste, mesmo que pagos após este prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, após a apresentação de nota fiscal, acompanhada de requerimento e recibos (em duas vias), sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO PRAZO DE INÍCIO - A **CONTRATANTE** se compromete a entregar nos prazos hábeis para implantação, as informações necessárias na forma a ser definida pela **CONTRATADA**, que será objeto de instrução detalhada, verbalmente ou por escrito. Após o fornecimento dos dados a contratada terá o prazo de 05(cinco) dias para implantação e disponibilização do sistema para uso da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DIREITO DE USO - O sistema é de exclusiva propriedade da **CONTRATADA**, constituindo o seu licenciamento em simples direito de uso da copia pelo contratante, que expressamente se obriga a:

1.- Não copiar ou reproduzir o sistema no todo ou em parte, exceto as cópias de segurança



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

ou backup's recomendadas pela contratada.

2.- Não fornecer ou tornar disponíveis a terceiros quaisquer materiais ou cópias adicionais do sistema, inclusive planilhas, formulários ou relatórios de saída.

3.- Não sub licenciar, ceder ou de outra forma transferir o licenciamento de uso do sistema ou quaisquer direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONTROLE DE USO - O CONTRATANTE é responsável pela supervisão, administração e controle do uso dos sistemas e se obriga a tratar como segredo comercial, quaisquer informações, dados, processos, formulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos ao sistema, inclusive planilhas, formulários e relatórios de saída, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no licenciamento, não podendo revelá-los ou facilitar a revelação a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO - A CONTRATADA poderá, e com isso o CONTRATANTE expressamente concorda, introduzir meios de proteção contra cópias e uso indevido no sistema, mesmo que tais meios impliquem na destruição de arquivos ou registros no caso de tentativa de violação ou mau uso, sendo a responsabilidade por tais eventos inteiramente assumida pelo usuário contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VERIFICAÇÃO DE USO - A CONTRATADA permitirá a qualquer tempo o acesso de auditores da CONTRATANTE a seus equipamentos e a verificação do uso correto dos sistemas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO - Os sistemas objeto do presente contrato, serão constantemente aperfeiçoados pela CONTRATADA, que entregará a CONTRATANTE novas versões atualizadas sem aumento do custo de locação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SERVIÇOS COMPLEMENTARES - Compreendem os serviços complementares no uso do sistema, de responsabilidade da CONTRATADA sem ônus a CONTRATANTE:

1.- O treinamento de funcionários designados pela contratante para operar o sistema.

2.- A implementação de parâmetros de cálculo, assessoria, alterações necessárias ao bom funcionamento do sistema.

3.- A correção de eventuais erros que surgirem em sua execução.

4.- O acréscimo de serviços ou atividades a serem processadas pelos sistemas, recomendados ou exigidos pelos órgãos públicos competentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ACOMPANHAMENTO - A CONTRATANTE compromete-se em manter funcionários do Poder legislativo que atuarão nos serviços de utilização dos sistemas e alimentação de dados do poder Legislativo – os funcionários do Poder Legislativo serão instruídos pelos técnicos da CONTRATADA, reservando-se esta o direito de se manifestar sobre a falta de condições de aprendizagem desses funcionários ou sobre a resistência a implantação dos sistemas, sendo nesse caso substituídos pela contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CIRCULARES - Com relação ao Sistema de Processo eletrônico Legislativo, a CONTRATADA, instruirá mensalmente, através de circulares técnicas a usuária contratante quanto:

1.- Principais procedimentos de rotina, de acordo com a época do ano, a serem tomados para o perfeito funcionamento do objeto do sistema.

2.- As eventuais alterações, atualizações incorporadas as novas versões do sistema.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DIREITOS GERAIS - Além, das cláusulas contratuais deste termo, os contratantes declaram conhecer e sujeitar-se às normas da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – MULTA - Fica estipulada a multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato, devida pela contratada se provocar a rescisão do presente termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – RESCISÃO - Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento pelas partes das condições estabelecidas na proposta, além das demais cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA LICITAÇÃO: O presente Contrato foi objeto de PREGAO ELETRONICO disposto no art. 28, I, da lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Contrato e aos omissos, subsidiariamente, o Código Civil, a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO - RESCISÃO CONTRATUAL: - Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento pelas partes das condições estabelecidas na proposta, além das demais cláusulas deste contrato, assim como:

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Contrato e aos omissos, subsidiariamente, o Código Civil, a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes;

A - O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, constantes nos artigos 104, 124, 137, 138 e 13 da lei 14.133/21 e suas alterações;

B - Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 14.133/21 e o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO - A CONTRATANTE designara um fiscal de contrato para acompanhar a execução do presente contrato em conformidade com o art. 117 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO: As partes elegem o foro da cidade de Parnaíba (PI), para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas do presente Contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Parnaíba (PI), _____ de _____ de 2023.

Câmara Municipal de Parnaíba
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

Ref.: (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023- MENOR PREÇO)

(razão social), CNPJ nº. _____, estabelecida à (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Parnaíba, ____ de XXXX de 2023.

(nome completo e cargo do declarante)



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023
TIPO MENOR PREÇO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Ref.: (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023– MENOR PREÇO)

_____, inscrito no CNPJ nº._____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)_____, portador (a) do RG nº._____ e do CNPFnº._____,

DECLARA, Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 para fins pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Parnaíba, ____ de XXXXX de 2023

(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO V

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Parnaíba, ___ de xxxx de 2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023

AO(À) PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA - PI

Prezado(a) Senhor(a):

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, à (endereço) _____, nº. _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, **PROPÕE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA** os seguintes bens, objeto da presente PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023, de acordo com a Proposta Comercial anexa, em conformidade com o Anexo I deste Carta PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023, nas seguintes condições:

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	-	-		

OBSERVAÇÕES:

DECLARAMOS QUE: A validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data da efetiva abertura das propostas.

DECLARAMOS QUE: Estar ciente e de acordo com as exigências deste PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023;

DECLARAMOS QUE: No valor constante desta proposta estão incluídas todas as despesas com, encargos sociais, seguros, taxas, tributos, frete e contribuições de qualquer natureza ou espécie, e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação;

DECLARAMOS QUE: O prazo de instalação do sistema será de até 05(cinco) dias após a solicitação da Câmara Municipal por meio de requisição e ordem de entrega.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante
Carimbo da Empresa



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO E DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA/ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP

.....(nome / razão social), inscrita no CNPJ n.º , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º , na Sessão Pública de Pregão Eletrônico de Nº XXXX/20XX; beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/06. DECLARA ser: () Microempresa ou () Empresa de Pequeno Porte, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado.

Parnaíba, ___ de ___ de ____.

_____ Representante Legal.

Papel timbrado da empresa que a identifique.